

À Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura
(OEI)

A/C, Ilmo. Presidente da Comissão Interna de Gestão de Compras, Luiz José da Silva.

1

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 – OEI/SDH-PR

Prezados senhores:

A *Ex-Libris Ltda.*, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.575.714-0002/34, estabelecida à Av. Paulista, nº 509, sls. 602/7, São Paulo, Capital, nesta representada por seu sócio-administrador, vem por meio desta, respeitosamente, apresentar CONTRARRECURSO, diante de Recurso apresentado pela Arte Poesria Cultura e Poesia Ltda.- ME, também participante desta Tomada de Preços.

NOSSOS MOTIVOS

Em seu caudaloso recurso de quase 80 pgs., a concorrente Arte Poesria apresenta argumentos de caráter objetivo e subjetivo. Com todo respeito às opiniões apresentadas pela empresa em seu documento, consideramos que elas se situam fora do escopo da Tomada de Preços. Assim, este Contrarrecurso prender-se-á aos argumentos objetivos, que, aliás, moveram essa Comissão Interna de Gestão de Compras em seu julgamento das Propostas Técnicas apresentadas.

A Arte Poesria, em sua argumentação, pede reavaliação das notas atribuídas aos profissionais por ela apresentados para esta licitação, assim como a alguns dos profissionais que a *Ex-Libris* indicou.

Passamos, então, a discutir cada observação apresentada pela concorrente, inicialmente a respeito de sua Equipe Técnica.

a. Intérprete de Libras - Simone Silva de Moura – A título de introdução, destacamos que a *Ex-Libris* concorda com os critérios dessa Comissão, a respeito da comprovação de experiência da referida profissional. Isso porque a Comissão considerou atestados conferidos em anos diferentes, para eventos de curta duração, como suficientes para

comprovar a experiência por todo o ano em questão. Assim, utilizando a lógica da Comissão, de um atestado emitido por ano, o fato é que a concorrente consegue comprovar apenas quatro anos de experiência da referida intérprete.

Vamos aos documentos comprobatórios, identificados por sua numeração no processo:

- Fl. 661 - Declaração emitida pela Universidade de Brasília, de que a profissional atuou como intérprete de Libras na realização da prova oral do Exame de Seleção para Mestrado em Linguística em 5/11/2009.
- Fl. 660 - Declaração do Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial, de que a profissional participou como interprete de Libras no II Seminário de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, realizado no dia 15/4/2005.
- Fl. 657 - Declaração de participação como intérprete de Libras no 4º Telecongresso Internacional de Educação de Jovens e Adultos, realizado entre os dias 19 a 20 de outubro de 2005.
- Fl. 659 - Declaração emitida pela Câmara dos Deputados, de que a indicada participou como intérprete de Libras do Programa de Ambientação de Adolescentes, entre os dias 25 e 29 de agosto de 2003.
- Fl. 658 - Declaração do Ministério da Educação - Secadi -, do dia 2/4/2012, atestando que a indicada participou, como intérprete de Libras, de audiência entre a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) e a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis/RJ), no dia 2/4/2012.
- A empresa Arte Poesria ainda apresentou certificado Prolibras, emitido em 2006, para ser contabilizado como parte da experiência da profissional. Trata-se certamente de um lapso, já que o certificado atesta a capacitação da profissional e não sua experiência, conforme demanda o Edital.

Dessa forma, solicitamos a manutenção da decisão dessa Comissão, que reconheceu à intérprete de Libras Simone Silva de Moura o período de quatro anos de experiência.

b) - Intérprete de Libras - Dânnia Esteves Oliveira Vasconcelos – Neste caso, a *Ex-Libris* vem por meio desta, respeitosamente, discordar da decisão dessa Comissão, que reconheceu cinco anos de experiência da referida profissional.

Isso porque a Arte Poesria apresentou atestado concedido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos (Ffl. 669), afirmando que Dânnia E. O. Vasconcelos participou do curso de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em contexto módulo II, no período de 7/4/2009 a 18/6/2009. Ora, o atestado não diz se a profissional participou como aluna do curso ou como intérprete de Libras. A Comissão cita o atestado como parte da comprovação de experiência, mas não repete o seu número de página quando resume as comprovações. Assim, solicitamos a exclusão desse atestado.

A *Ex-Libris* também solicita o desconhecimento de declaração presente à Fl. 676, emitida pela Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), datada de 26/8/2011, indicando que a referida profissional atuou como palestrante de Libras nível I e nível II, na instituição. Ora, palestrante não é intérprete, função que o Edital demanda.

Caso nossas razões sejam aceitas, a comprovação de experiência da referida profissional seria de quatro anos, a partir dos seguintes atestados:

- Fl. 678 - Declaração emitida pelo Instituto Brasileiro de Educação e Gestão (IBGE), datado de 20/3/2012, afirmando que a indicada prestou serviços à entidade de fevereiro de 2011 até março de 2012.
- Fl. 674 - Declaração emitida pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento, sem data, afirmando que a indicada foi intérprete de Libras do curso de Excel Intermediário, no período de 21 a 27 de maio de 2010.
- Fl. 672 - Declaração da Câmara dos Deputados, de 30/5/2012, comprovando que a indicada foi interprete de Libras da reunião da Comissão Especial do PL 8035/10, Plano Nacional de Educação, realizada no dia 30/5/2012.
- Fl. 671 - Declaração da Câmara dos Deputados, de 29/5/2012, comprovando que a indicada foi intérprete de Libras na reunião da Comissão Especial do PL 8035/10, Plano Nacional de Educação, realizada no dia 29/5/2012.
- Fl. 670 - Declaração da Escola de Administração Fazendária (ESAF), datada de 31/7/2014, afirmando que a indicada trabalhou como intérprete de Libras no Curso de Formação para Novos Servidores Públicos no Ministério do Turismo, no período de 22 a 31 de julho de 2014.

c) Palestrante Cleonice Machado de Pellegrini - A empresa Arte Poesria pede, em seu recurso, a consideração dos seguintes atestados de experiência profissional.

- Fl. 802 - Declaração da Universidade Federal de Santa Maria, que atestaria que a profissional ministrou a oficina Libras - *Língua Brasileira de Inclusão de Sinas: uma reflexão necessária*, realizada no ano de 2004.

- Oficina ministrada no III Seminário de Formação de Professores: Vivências Lúdicas e Práticas Educativas, como comprovação de palestra realizada.

Trata-se, certamente, de outro lapso da concorrente. Nenhum dos dois atestados consta do processo. Além disso, a *Ex-Libris* concorda com a decisão dessa Comissão, de que o último tal documento citado (caso existisse...) referir-se-ia à oficina e não à palestra proferida.

Destacamos, finalmente, que não há como a Arte Poesria solicitar o reconhecimento de atestados inexistentes quando da apresentação de sua proposta.

Feitas as contas, a *Ex-Libris* considera correta a decisão dessa Comissão, que reconheceu à referida profissional quatro anos de experiência, assim comprovada:

- Fls. 519/537 - Contrato n. 2011/000299, datado de 25/8/2011, firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Mesmo que o contrato e o produto não indiquem atividade exercida como palestra, a *Ex-Libris* entende que a palavra apresentação pode ser sinônimo de palestra.

- Fl. 487 - Certificado emitido pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos, datado de 24/9/2010, que demonstra que a indicada participou como palestrante do evento Painel Internacional I: A Educação de Surdos na América Latina.

- Fls.486/809 - Certificado emitido por Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem data, afirmando que a indicada participou como palestrante do evento I Seminário “A inclusão no Ambiente Educacional da Criança com Surdez”, realizado em 23/9/2010.

- Fl. 808 - Certificado emitido pela Universidade Federal de Uberlândia, sem data, indicando que a profissional ministrou palestra intitulada “Políticas Públicas de Educação Especial”, no dia 1/12/2010.

- Fl. 804 - Certificado emitido pelo Fórum Oeste de Educação Inclusiva, datado de 31/10/2009, que atesta a indicada como palestrante no Seminário Internacional de Educação Inclusiva: 15 anos de Salamanca.

- Fl. 798 - Atestado emitido pela Universidade Federal de Santa Maria, sem data, confirmando que a indicada ministrou palestra intitulada “Educação de Surdos”, no segundo semestre de 2006.
- Fl. 796 - Declaração emitida pelo IBES Cursos e Pós-Graduação, datado de 6/5/2011, afirmando que a indicada ministrou a palestra “Alfabetização de alunos com Deficiência Sensorial”, sem data. A *Ex-Libris* infere que a Comissão assumiu como ano de realização da palestra o mesmo ano de emissão do atestado, ou seja, 2011.

SOBRE A EQUIPE TÉCNICA DA EX-LIBRIS

A Arte Poesria questiona a experiência comprovada da palestrante Daniela Karmeli, indicada pela *Ex-Libris*.

No plano objetivo, saindo do terreno das opiniões, a *Ex-Libris* cumpriu plenamente o que pede o edital em seu item 11.8.1.3, b) Formação de equipe técnica indicada pela empresa licitante.

Senão, vejamos o que o subitem 3 demanda:

- Profissional Palestrante - mínimo 1 (um) com experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em ministrar palestras relacionadas à temática da pessoa com deficiência ou a áreas como Direitos Humanos ou Saúde ou Políticas Socioculturais.

Ora, o atestado comprobatório apresentado pela *Ex-Libris* cumpre satisfatoriamente todas as exigências do Edital. Quanto aos itens não pedidos no Edital, aos quais a Arte Poesria se refere – como títulos das palestras e datas de sua realização ou forma de contratação da profissional pela entidade –, bem, pertencem ao campo da subjetividade, alheio a esta Tomada de Preços.

Mesmo assim, caso haja alguma dúvida, essa Comissão tem plenos poderes para realizar diligências junto ao Grupo Chaverim pela Inclusão de Deficientes Intelectuais, de São Paulo. Lembrando, ainda, que a psicóloga Daniela Karmeli trabalhou como nossa consultora para a elaboração do livro *Viver sem Limite*, que a *Ex-Libris* editou em 2014 para a OEI/SDH-PR, após vencer licitação.

Por fim, a Arte Poesria dedica a maior parte de seu volumoso recurso a questionar a dupla de repentistas cordelistas indicada pela *Ex-Libris*. Vamos aos fatos:

- No edital, item 11.8.1.3, *Do responsável técnico e da equipe*, subitem b) formação de equipe técnica indicada pela empresa licitante, pede-se que a experiência dos artistas

repentistas seja comprovada de acordo com a Lei Federal 12.198 de 14 de janeiro de 2010, que reconhece a atividade nos dois artigos transcritos abaixo:

Art. 2º Repentista é o profissional que utiliza o improviso rimado como meio de expressão artística cantada, falada ou escrita, compondo de imediato ou recolhendo composições de origem anônima ou da tradição popular.

Art. 3º Consideram-se repentistas, além de outros que as entidades de classe possam reconhecer, os seguintes profissionais:

I - cantadores e violeiros improvisadores;

II - os emboladores e cantadores de coco;

III - poetas repentistas e os contadores e declamadores de causos da cultura popular;

IV - escritores da literatura de cordel.

Ora, além de toda a comprovação da experiência dos artistas apresentada pela *Ex-Libris*, no momento adequado, não após a abertura da proposta técnica nem depois do julgamento da Comissão, a própria empresa Arte Poesria admite que Beto Brito é “músico, cantador, cordelista, cantador de coco, escritor de literatura de cordel”, e reconhece Aderaldo Luciano como “músico, cordelista e escritor de literatura de cordel”. Agradecemos a deferência.

E se não fossem suficientes a própria lei que regulamenta a profissão dirimir qualquer dúvida sobre possíveis diferenças entre repentista e cordelista, ou o límpido reconhecimento feito pela Arte Poesria, há a decisão da Comissão de Licitação, anunciada no dia 19/2/2015.

Diante de pedido de impugnação apresentado pela *Ex-Libris*, a Comissão, ao manter o certame, publicou a seguinte retificação, à pg. 11 de seu documento:

“Quanto ao outro item atacado neste quesito, que os profissionais repentistas e cordelistas sejam ‘reconhecidos no meio da Cantoria de Repente’, é em si, uma frase de realce, não exigindo maiores considerações a respeito, pelo fato de que essa qualidade não está sendo avaliada, conforme alínea ‘c’ das instruções de apresentação das formas de comprovação de experiência contidas na alínea ‘b’ do subitem 11.8.1.3 do Edital:

c) especificamente quanto aos repentistas cordelistas a experiência deverá ser comprovada: 1) por meio de atestados, declarações,

contratos ou outro meio, devendo esses documentos contemplar a função de repentista e arte comunicador; ou 2) por meio de CDs gravados pelo profissional e cordéis publicados.

Como visto, os critérios de avaliação desses profissionais **atendem ao princípio de julgamento objetivo sem dele se afastar**".

Temos então que a documentação apresentada pela *Ex-Libris* comprova, de maneira inequívoca, que os artistas indicados pela empresa, Beto Brito e Aderaldo Luciano, são cordelistas, repentistas, cantadores, improvisadores e violeiros nos moldes que exige o Edital, que por sua vez se baseia na Lei 12.198 de 14 de janeiro de 2010. O reconhecimento disso é reafirmado por essa Comissão no trecho acima e reconhecido de fato pela própria Arte Poesia.

O resto da longa argumentação da referida empresa, então, insere-se no campo da subjetividade, alheia a esta Tomada de Preços. E, já que o objeto desta licitação se situa no campo da arte e da poesia, pedimos licença para encerrar este Contrarrecurso com um ditado popular no interior brasileiro: "quem não tem documento, apela para o tamanho...".

Pelos motivos expostos acima, portanto, solicitamos o reconhecimento deste Contrarrecurso.

São Paulo, 11 de maio de 2015



Jayme Bréner

Sócio-administrador

RG 8.032.437

CPF – 043.727.578-75

ANEXO I

Considerações sobre repente e cantoria, em face do Recurso da empresa Arte Poesria.

Anexamos a seguir, a título de sugestão de leitura complementar, algumas informações organizadas a respeito do repente e do profissional repentista. O texto foi elaborado pela dupla de profissionais que compõem a equipe de artistas indicadas pela Ex-Libris. Essas informações são de caráter opinativo e não deverão ser julgadas. Apenas anexamos ao contrarrecurso de maneira pedagógica a fim enriquecer o debate sobre repente, cordel e as demais manifestações artísticas da cultura popular abordadas no Edital. No anexo, II *Ex-Libris* também apresenta ponderações sobre o trabalho dos artistas indicados para esta Tomada de Preços.

"Felicitamos e elogiamos a postura da SDH-PR por ter eleitos três patamares para divulgação e consolidação de suas metas, retiradas da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência em Literatura de Cordel, para 2015, sendo elas: a palestra, a poesia e o repente.

Observamos que a empresa Arte Poesria não prestou atenção necessária à visão abrangente da Secretaria que em nenhum momento adjetivou esses termos chamando-os de "repente nordestino", "cantoria nordestina" e "cantoria de repente nordestino". Isso porque a citada secretaria entende, como o é realmente, que esses termos atendem ao todo da diversidade cultural brasileira.

Dessa forma, sabe que o repente não é uma arte, tampouco um gênero, mas a capacidade individual de responder a um estímulo externo, seja do ambiente, seja de pessoas, de maneira a surpreender e a surpreender-se, em prosa ou em poesia, não importando o momento ou as circunstâncias. O repente não tem dono nem pátria, tampouco pode ser regido por qualquer lei social, visto que é uma manifestação da alma e não de um artista.

A Secretaria sabe ainda mais: sabe que o repente, como manifestação da alma, é tão antigo como a humanidade. E a história social está repleta de citações a esse respeito. São famosos os repentes de Camões frente às perguntas do Rei, correntes no imaginário do povo e presentes em toda uma vasta literatura, oral ou escrita, e que seria redundante citar nesse contexto. Para nos prendermos às experiências lusitanas citamos dois fatos, apenas para creditar, nosso argumento:

a) O Pe. Manoel Bernardes (1644-1710), contemporâneo do Pe. Antonio Vieira, escreve em sua célebre obra Nova Floresta:

"Há engenhos felizes nos repentes, o que lhes concilia particular graça aos seus conceitos, que parecem flores, não cultivadas, mas aparecidas como por milagre. Junto das saudosas águas do

Mondego estavam uns estudantes em dia de suelto; e, vendo vir pelo rio uma cabaça, a tomaram por assunto de seus versos. Depois que os outros disseram, disse um por remate do certame:

Zombou de tantas cabeças

Uma cabaça vazia;

Cheia como zombaria?

Dom Tomás de Noronha, fidalgo de discrição mui celebrada neste reino, vendo falar uma pessoa de sua família com certa mulher suspeitosa, perguntou o que era. E foi-lhe respondido que era uma adela, a quem se procuravam uns corais. Disse, então, de repente:

A adela com que falais,

Boas novas não há dela;

E o que vós falais com ela,

Com os corais não os corais

Conhecemos aqui em Lisboa um homem que glosava motes (por dificultosos e paradoxos que fossem) sem deter-se mais do que enquanto corria a mão pelo bigode, torcendo-o na ponta. Uma vez lhe propôs o marquês de Fronteira o seguinte mote:

A mais formosa que Deus.

E ele, levantando os olhos pensativos, e fazendo a acção costumada, saiu logo com a seguinte glosa:

Com duas donzelas vim

Ontem de uma romaria:

Uma feia parecia;

Outra era um serafim.

E vendo-as au assim

Sós, sem os amantes seus.

Perguntei-lhes: Anjos meus,

Quem vos pôs em tal estado?

Disse a feia, que o pecado;

A mais bonita, que Deus!”

Para aqueles que queiram consultar a fonte basta-lhes ir ao Volume XXIX da Coleção Clássicos Jackson, dedicado ao Pe. Manoel Bernardes, às páginas 315 e 316, publicado pela W. M. Jackson Inc., em 1957.

Veja-se que os repentes citados pelo clássico escritor português vieram de três maneiras diferentes: um grupo de estudantes, cujo maior interesse era o entretenimento, motivado pela Natureza; de um fidalgo, cujo objetivo, usando a redondilha maior, era a repreensão moral, motivado por um fato social; e um homem que glosava atendendo à apresentação de um mote, motivado por um desafio.

b) É Alceu Maynard Araújo quem nos apresenta no volume 3 de seu trabalho Folclore Nacional: Ritos, Sabeça, Linguagem, Artes e Técnica (Melhoramentos, 1967) uma categoria que nos servirá bem para dar seguimento a nosso roteiro: o calango em São Luís do Paraitinga, São Paulo. Escreve ele, na página 91:

“Enquanto no salão da casa da fazenda dançava-se o cateretê, perto de uma pequena fogueira, ao ar livre, dois violeiros cantavam um calango. Calango ou calanco é o nome que dão a uma forma de desafio de viola. O desafio propriamente dito (e também em voga em São Luís), é aquele em que se cantam quatro versos, totalizando uma quadra, onde há rima do segundo verso com o quarto, e o cantador não repete os versos do adversário.. No calango, o cantador oponente canta repetindo o último verso da quadrinha cantada. Eis um exemplo:

Meu amigo Zé Bento
Tem feição, mas é de bode,
Não adianta rodeá cepo,
Que comigo ocê num pode.

O adversário responde, intercalando no seu canto o último verso cantado:

Oai, oai,
comigo ocê num pode,
ocê tá muito feio,
parece o Reis Herode.”

Observem-se as palavras “violeiros” e “desafio”. Entenda-se que o ritual do calango também é regido pelo repente, todavia apresenta regras básicas para sua realização: cantar em quadras, rimar os versos dois e quatro, alternância de vozes (primeiro um, depois o outro cantador) e repetição do último verso cantado por cada um dos participantes do que se chama “desafio”.

O que queremos mostrar com as duas citações, do Pe. Manoel Bernardes e de Alceu Maynard de Araújo é que o repente não tem data, pátria, nem classe social. Em Portugal, no primeiro caso, foi produzido por estudantes, fidalgos e poetas. Em São Luís do Paraitinga, por homens do povo. Com uma diferença: estes o fizeram com o auxílio das violas, em um ritual, em dupla.

Cabe-nos a pergunta: esses últimos homens cantando desafio dentro de uma modalidade de cantoria chamada calango, obedecendo as diretrizes desse ritual, fazendo versos de improviso, desprovidos de qualquer vaidade, seriam considerados “repentistas”? Claro que sim.

Compreendendo a Secretaria que Repente e Cantoria são produtos diferentes, sendo o primeiro uma manifestação individual e o segundo um rito social, não utilizou-se do adjetivo “nordestino” para

qualificar a que tipo de repente e cantoria estava se referindo.

O texto do edital é claro quando aponta, para especificar os profissionais que produzirão: dois repentistas e cordelistas, cantadores violeiros e improvisadores. A partir disso, a empresa concorrente cria uma série de fatos para desqualificar Aderaldo Luciano e Beto Brito. Elenca, inclusive, o nome de pesquisadores e vale-se da opinião de outros especialistas. Todos eles versados tão somente no repente, na cantoria e na cantoria de repente tradicional do Nordeste.

Ignorando completamente o todo cultural brasileiro, quer apenas reger seus interesses pela especificação, enquanto o edital abraça todas as manifestações contempladas por essas rubricas. Nos alonguemos um pouco mais sobre o que seja a cantoria de repente. Essa modalidade é tão antiga quanto o repente. Como dissemos antes, o repente não é uma arte, é um dom. A arte é a poesia. E essa arte poética é sistematizada pela cantoria, que oferece as regras e o organograma. Lembrando que o repente não é só em forma de poesia. O repente também acontece em prosa, como diz Câmara Cascudo no verbete Repente, de seu Dicionário do Folclore, nas páginas 670 e 671 (Melhoramentos, 4ª edição, 1979), repetindo F. Coutinho Filho, em *Violas e Repentes*:

“No Palácio do Governo de São Paulo os cantadores Severino Pinto, Dimas, Otacílio e Lourival Batista visitavam o governador Ademar de Barros, que os recebeu eufórico: “Que fazem estes cangaceiros por aqui? Repente de Severino Pinto: “Visitando o nosso Chefe!”

Mas considerando a cantoria de repente aquela que sistematiza a poesia, observemos as manifestações plurifacetadas por todo o Brasil. Além do calango citado acima, visitemos uma roda de partido alto no Rio de Janeiro. O partido alto pode e deve ser inserido dentro do que se chama Cantoria de Repente, pois trata-se de um rito social no qual um estribilho é repetido e entre uma repetição e outra um partideiro (cantador de partido alto) improvisa versos regido por regras rígidas.

Vamos nos deter sobre os cantadores emboladores de coco que cantam seus versos de improviso ao som do pandeiro e do ganzá. Quando estão no centro de suas pelejas e desafios, orientados por regras também claras e observadas, estão obrigatoriamente realizando uma cantoria de repente.

Desçamos ao Rio Grande do Sul, como falamos rapidamente acima. Dois peledores, ao som da sanfona ou de violas e violões, cantando seus desafios em um galpão crioulo estão desenvolvendo o improviso sistematizado dentro de uma cantoria de repente.

Todos esses citados, calangueiros, partideiros, emboladores, peledores são repentistas e

improvisadores e não necessitam do testemunho de seus colegas nordestinos para serem levados a essa categoria.

Recentemente, na cidade de Campina Grande houve um grande movimento que visava colocar no mesmo palco repentistas nordestinos e *rappers free style* em competição e celebração do encontro desses dois universos do repentismo. Sim, porque os *rappers* que cantam no estilo livre fazem o verso na hora, no improviso, de repente.

Exposto isso, louvamos a Lei nº 12.198, de janeiro de 2010 que regulamenta a profissão artística de repentista. Essa Lei, considerando tudo que aqui foi explanado, é muito objetiva, tanto na regulamentação da profissão, quanto na especificação da mesma. Diz a lei em seus artigos 2º e 3º:

“Art. 2º Repentista é o profissional que utiliza o improviso rimado como meio de expressão artística cantada, falada ou escrita, compondo de imediato ou recolhendo composições de origem anônima ou da tradição popular.

Art. 3º Consideram-se repentistas, além de outros que as entidades de classe possam reconhecer, os seguintes profissionais:

- I - cantadores e violeiros improvisadores;
- II - os emboladores e cantadores de Coco;
- III - poetas repentistas e os contadores e declamadores de causos da cultura popular;
- IV - escritores da literatura de cordel”

ANEXO II

Ponderações sobre o trabalho dos artistas indicados pela Ex-Libris para esta Tomada de Preços.

Um dos erros apresentados pela empresa Arte Poesria, em relação ao currículo do artista Beto Brito é a omissão de alguns de seus vídeos presentes no YouTube.

No link <https://www.youtube.com/watch?v=DaDSYr9VkY0> ele apresenta 49 estrofes em sextilhas, tocadas com a viola nordestina, a viola dinâmica, ou seja, a viola de repentistas nordestinos

No link <https://www.youtube.com/watch?v=73tej58IBUM>, Beto canta uma das modalidades mais graciosas da cantoria de viola, cujo mote assim termina:

"E o que é que me falta fazer mais
se o que eu fiz até hoje ninguém faz"

Na pesquisa que a Arte Poesria apresenta à Comissão, ambos foram omitidos. Certamente, um lapso.

A Arte Poesria reclama não existir nenhum CD de Beto Brito gravado em dupla ou parceiro repentista. Devemos esclarecer que o repente não se caracteriza pela formação de uma dupla, mas sim pelo verso tirado, o verso solto, o verso corrido, medido e metrificado. O repente pode, perfeitamente, ser desenvolvido por um cantador solo. Repentista é uma coisa, dupla de repentistas, como o nome já o diz, é a peleja, a disputa entre dois violeiros, como também existe a peleja entre três ou até quatro, como pode ser visto nesta foto de Pinto do Monteiro com Otacílio, Dimas e Lourival Batista (<http://www.fernandomachado.blog.br/novo/tag/empresario/page/3/>). O Edital pede que sejam indicados dois cordelistas repentistas como parte da Equipe Técnica, mas não exige que a dupla tenha trabalhado em conjunto.

A empresa também alega que o disco Imbolé é prova que Beto Brito não é repentista, assim como o nacionalmente conhecido músico Zé Ramalho. Outro lapso. E dos grandes. Zé Ramalho é um dos maiores expoentes do repente nordestino; é um dos mais notáveis e respeitados artistas no meio do repente e da cantoria. São exemplos de repentes "A peleja do diabo com o dono do céu" e "Avohai", que certificam as décimas musicadas e cantadas por esse nobre artista.

A empresa em questão também desconhece que Zé Ramalho, no filme Nordeste: Cordel, repente, canção (1975), dirigido por Tânia Quaresma, levou para os holofotes da mídia nacional e internacional, a riqueza da arte e da cultura popular nordestina. Incluindo os trabalhos de cantador,

violeiro, rabequeiro e repentista. Zé Ramalho ainda produziu e dirigiu o disco solo do renomado repentista Oliveira de Panelas, que a própria Arte Poesria reverencia. O título dessa obra produzida por Zé Ramalho é “O Perguntador” (1981), que pode ser conferida no link:
<http://esquizofia.com/2014/11/13/viva-o-vinil-oliveira-de-panelas-o-perguntador>

De fato, Oliveira de Panelas é um renomado repentista nordestino que provou que o repente não se caracteriza pela formação de uma dupla, mas, sim, pelo formato típico dos versos cantados com ou sem viola. E que podem perfeitamente ser cantados com outros instrumentos, sem deixar de ser repente. É o caso da rabeça, usada por Beto e por outros conhecidos cantadores nordestinos.

Outros exemplos são o famoso Cego Oliveira (<https://www.youtube.com/watch?v=wRsFRTjwd7s>), que utiliza a rabeça e as “Ceguinhas de Campina” (<https://www.youtube.com/watch?v=sKPG1ZMCT-Y>), que lançam mão do ganzá. Ou ainda de Roque José e Terezinha (<https://www.youtube.com/watch?v=RhBo-J7FBKk>), com o pandeiro. Podemos citar outros exemplos como Geraldo Amâncio e Antonio Silva (<https://www.youtube.com/watch?v=B04rGFhVU5w>), com viola e sanfona; Mestre Barachinha e Zé Galdino (<https://www.youtube.com/watch?v=XFkww4kXow0>), no maracatu, e o próprio Beto Brito (<https://www.youtube.com/watch?v=XR3xCL4A1Ag>) com dois instrumentos, a viola e a rabeça.

Demonstramos, assim, que o repente nordestino não se limita apenas ao acompanhamento da viola, mas se estende a várias formas de manifestações tradicionais do Nordeste com o acompanhamento que estiver ao alcance físico ou financeiro dos seus executores.

Querer trazer para si a criação e a paternidade do repente nordestino é o mesmo que querer para si só todo o legado da imensa cultura popular do Nordeste. O repente não é só da viola, assim como o cordel não é só da xilogravura e o forró não é apenas da sanfona. As tradições são mutáveis, se fundem, se renovam e se reinventam indefinidamente. É o povo quem as cria ao seu modo e estilo, não uma dupla de repentistas ou um trio de forró.

O repente nordestino não é uma cultura isolada. Várias modalidades da cultura e do folclore popular o regam, o semeiam, o adornam. Entre elas estão o baião da própria viola, o cordel, os causos, as cheganças, as incelenças, a feira livre, as rezadeiras, benzedadeiras, santeiros, xilógrafos, rabequeiros, conquistas, padres, prefeitos, lampião e uma infinidade de tipos populares que caracterizam esse pluralidade ímpar do povo nordestino. Em outro de seus frequentes lapsos, ainda citando o artista Beto Brito, a Arte Poesria se refere ao renomado produtor Robertinho de Recife como “sanfoneiro”. Robertinho de Recife, toca vários instrumentos harmônicos do Nordeste Brasileiro, a viola, inclusive. Exceto a sanfona.

A empresa, ao citar o disco “Pandeiro Sideral” do artista Beto Brito, se refere à música “Repente” como sendo uma modalidade de cantoria, o que não é. Trata-se de uma canção de entrada, um chamanento, uma incelença... e foi, sim, cantada de improviso no estúdio.

Porém, explicamos, que a maioria absoluta das gravações de repentistas feitas em estúdio, não são improvisos; são canções prontas, escritas e memorizadas e nem por isso deixam de ser cantigas de repente, com as suas formas, rimas e métricas absolutamente perfeitas.

Na mão oposta ao que afirma em seu recurso sobre capacidade de improviso dos artistas que indica, Chico de Assis e João Santana, neste vídeo <https://www.youtube.com/watch?v=QnD-3x8d9gE> podemos ver os dois repentistas “lendo” o que, de acordo com a explanação da Arte Poesria, deveriam estão cantando. Entretanto, afirmamos que isso também é repente, porém não é improviso. São versos guardados, uma forma conhecida como Balaio.

Outro exemplo é disco “Cantando as coisas da vida” de Chico de Assis e João Santana. Ele foi gravado em estúdio com os mesmo recursos técnicos de tantos outros. Não são versos de improviso e, sim, escritos, cantados, corrigidos e editados. Por isso mesmo, podem se caracterizados como “balaio” em uma peleja, ou seja, a famosa carta escondida na manga, o verso memorizado, preparado para “vencer”, com esse truque, o seu concorrente.

A Arte Poesria faz um questionamento sobre o disco “Pandeiro Sideral”, especificamente na música de entrada, denominada “Repente”, afirmando que a métrica e a forma estão erradas. Ora, no disco de estúdio, gravado e editado sem improviso, de Chico de Assis e João Santana, na faixa “Realidades do mundo”, é cantada a seguinte estrofe em sextilha, a mais básica da cantoria, da seguinte forma:

“As bactérias desfazem
o que resta dos que morrem
os cinco sentidos captam
vá-rios fe-nô-me-nos que o-cor-rem (9 sílabas tônicas)
e a mão de Deus toca as auras
que a dos mais fracos socorrem”

Ou ainda na faixa “Seca e chuva no sertão”, em setissílabo:

“Oscilações decorrentes
dos movimentos da terra
marcando através do clima
ca-da ci-clo que se en-cer-ra (8 sílabas tônicas)

EXLibris

1998 comunicação integrada

fe-nô-me-nos que se re-no-vam (8 sílabas tônicas)
se com-ple-men-tam e com-pro-vam (8 sílabas tônicas)
que a na-tu-re-za não er-ra (8 sílabas tônicas)

A métrica, como o próprio nome já o diz, significa a “medida”, o “comprimento”, o “metro”. É o tamanho do verso, ou seja, cada sílaba fonética ou sonora é medida para que, neste caso, ao final de cada linha ou pé, sejam contadas exatamente sete sílabas fonéticas.

Entendido isso, então vamos contar as sílabas fonéticas ou tônicas da quinta linha, da segunda estrofe acima:

Vá(1) rios(2) fe(3) nô(4) me(5) nos(6) que(7) o(8) cor(9) rem...”

A sílaba posterior à última sílaba tônica não é contada para efetivação da métrica. Neste caso a terceira linha da primeira estrofe acima, possui “NOVE” sílabas tônicas, caracterizando o famoso “pé quebrado”, dado que o correto seriam “SETE” sílabas tônicas.

Caso a Comissão tenha a curiosidade de ouvir a música contida neste link:

(<http://www.overmundo.com.br/banco/cd-cantando-as-coisas-da-vida>), perceberá claramente que a pronúncia da palavra “fenômeno” é atropelada de propósito para que o verso caiba dentro do compasso, do andamento ou simplesmente da métrica. Outro lapso da Arte Poesia.

No disco “Correio da Noite” (incluído na proposta técnica), a faixa “Nossa vida é um sopro” cantada em décimas, cujo primeiro verso está escrito abaixo, é um exemplo de métrica perfeita. Não existe uma única linha de “pé quebrado”, dentro da rígida contagem metrificada em versos cantados ou escritos:

Nossa vida é um sopro, já dizia
Um profeta, divino arquiteto
Mesmo olhando pro céu, o nosso teto
Impossível medir toda magia
Cem mil anos pra ele é um dia
Dominar seu legado, não podemos
Quase nada do cosmo entendemos
Tanto faz para ele, bem ou mal
Em medidas de tempo sideral
Um segundo, é só isso que vivemos

EXLibris

1998 comunicação integrada

No mesmo disco "Correio da Noite", a primeira faixa traz a música "Beleza de quadrão", cantada e tocada com a viola dinâmica. Vejamos um trecho:

Do acaso vem a sorte
Da coragem vem o forte
Da tesoura, o recorte
Da costura, o fiar
Pra dar certo, trabalhar
Da moleza, o fracasso
Do caminho vem o passo
No quadrão à beira-mar
Beira-mar, beira-mar
O quadrão só é perfeito
Quando é feito à beira-mar

Não há um único erro de rima, métrica e oração.

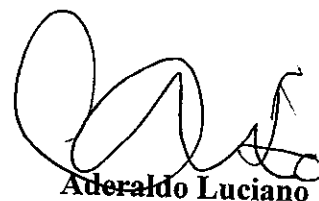
O artista Beto Brito, apresentou ainda, um box com 12 cordéis, intitulado "Cordel Universal – a métrica perfeita". Não existe nas 3.576 linhas escritas uma única linha de pé quebrado.

Podemos citar ainda vários artistas que cantam e declaman com ou sem viola, rabeca, ganzá, pandeiro, chocalho, com ou sem instrumentos, que também são repentistas nordestinos, pois não é a viola que caracteriza o repente, mas sim, o canto em si. Exemplos disso são eles: Alceu Valença, Lirinha, Siba Veloso, Antônio Nóbrega, Amazan, Santana - O Cantador, Braulio Tavares, Manezinho Araujo, Jackson do Pandeiro, Silvério Pessoa, Zé Ramalho, Ariano Suassuna, Ronaldo Cunha Lima, Luiz Gonzaga, Chico Science, Lenine, Moraes Moreira, Otto, Xangai, Elomar, Vital Farias, Cátia de França, Raul Seixas, Caju e Castanha, entre vários.

Por fim destacamos que o show "Cordel e Viola", transmitido pela Rede Globo Nordeste na véspera do Natal de 2014, e que consta da proposta técnica da Ex-Libris, em cópia de DVD (incluída na hora certa, no momento da apresentação), preenche todas as demandas apresentadas no Edital.



Beto Brito



Aderaldo Luciano